

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 – SEMED, destinado à contratação temporária de profissionais para atender a necessidades de excepcional interesse público, bem como à formação de cadastro de reserva.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação municipal aplicável, visando à contratação temporária de profissionais para compor o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, bem como à formação de cadastro de reserva para o atendimento de novas vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

**1.2.** A denominação dos cargos, o número de vagas encontram-se discriminados no **Anexo I**.

**1.3.** O Processo Seletivo será realizado em fase única, consistindo em Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, poderá solicitar a impugnação deste Edital, no todo ou em parte, se entender que há vícios de legalidade que comprometam o certame.

**2.2.** A impugnação deverá ser protocolada formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação deste Edital, por meio do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou presencialmente, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

**2.3.** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) analisará a solicitação de impugnação e publicará sua decisão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o encerramento do prazo para apresentação do pedido. Caso a impugnação seja acolhida, o Edital poderá ser revisto e republicado.

**2.4.** Não havendo pedidos de impugnação no prazo estabelecido, ou não sendo estes acolhidos, o Processo Seletivo seguirá seu curso normal, conforme o cronograma previsto neste Edital.

### **3. VAGAS E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** A relação de cargos, o vencimento inicial e os respectivos requisitos constam no **Anexo II** deste Edital.

**3.2.** Caberá à Administração Pública definir os períodos para o cumprimento da carga horária estabelecida, podendo determinar a escala de trabalho e os horários específicos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão **gratuitas** e estarão abertas no período de **11/04/2026 a 15/04/2026**, devendo ser realizadas por meio do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou presencialmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

**4.2.** O candidato deverá anexar, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (**Anexo III**);

b) Documento de identidade (RG) e CPF;

c) Comprovante de escolaridade, correspondente ao requisito do cargo, conforme estabelecido no **Anexo II** (frente e verso);

d) Documentos comprobatórios de titulação, quando houver;

e) Comprovante de experiência profissional.

**4.3.** A não apresentação dos documentos obrigatórios indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2 implicará indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

**4.4.** A qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado, poderão ser anuladas a inscrição e a contratação do candidato, caso seja constatada falsidade em qualquer declaração ou irregularidade nas informações fornecidas.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico caracterizador da deficiência, em formato digital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.3.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência terá seu laudo analisado pela Administração Municipal. Caso o documento não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

**5.4.** O candidato classificado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido à avaliação pelo médico do trabalho da Administração Municipal, que emitirá parecer conclusivo quanto à caracterização da deficiência e à compatibilidade com as atribuições da função.

**5.5.** A reserva de vagas observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 1.658/2024.

**5.6.** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência observará o seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 10ª vaga, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e, posteriormente, a cada vinte novas vagas.

**5.7.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos ou por inaptidão serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem geral de classificação.

**5.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado, constará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência para o respectivo cargo.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.1.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração constante no **Anexo IV** deste Edital, declarando-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos necessários para o Procedimento de Heteroidentificação.

**6.3.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado exclusivamente de forma remota, mediante análise da documentação e das imagens encaminhadas pelo candidato no momento da inscrição.

**6.4.** O procedimento tem por finalidade verificar a condição autodeclarada pelo candidato, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, com base nas características físicas visíveis do indivíduo.

**6.5.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) 01 (uma) fotografia colorida recente, de frente;
- c) 01 (uma) fotografia colorida recente, de perfil.

**6.6.** As fotografias deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) fundo branco;
- b) imagem nítida e recente, sem filtros, edições ou efeitos;
- c) rosto totalmente visível, com todos os traços faciais aparentes;
- d) postura reta, com a coluna alinhada;
- e) cabeça em posição neutra, não inclinada para cima ou para baixo;
- f) expressão facial neutra, sem sorriso;
- g) não utilização de óculos, boné, touca ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação;
- h) cabelos não devem cobrir o rosto; em caso de cabelos compridos, deverão estar afastados do rosto.

**6.7.** Fotografias que não permitam a identificação clara do fenótipo do candidato poderão resultar no indeferimento no procedimento de heteroidentificação.

**6.8.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

**7.1.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração constante no **Anexo IV** deste Edital, declarando-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.2.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Declaração de pertencimento étnico, expedida por cacique, tuxaua ou liderança indígena de comunidade, associação ou organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;
- b) Registro Civil que contenha a identificação étnica;
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;
- d) Comprovante de residência em área ou território indígena, demarcado ou não;
- e) Certidão de nascimento ou documento oficial de identidade que indique o local de nascimento do candidato.

**7.3.** O candidato que se autodeclarar indígena, se classificado, constará na lista geral de classificação e em lista específica de candidatos indígenas, para o respectivo cargo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS**

**8.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

**8.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas:

- a) for igual ou superior a 3 (três), no caso da reserva para candidatos negros;
- b) for igual ou superior a 10 (dez), no caso da reserva para candidatos indígenas.

**8.3.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios classificatórios do Processo Seletivo.

**8.4.** Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**8.5.** A convocação dos candidatos na condição de negro observará o seguinte critério: a primeira ocorrerá na 3ª vaga, a segunda na 6ª, a terceira na 11ª e, posteriormente, a cada cinco novas vagas.

**8.6.** A convocação dos candidatos na condição de indígena observará o seguinte critério: a primeira ocorrerá na 10ª vaga, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e, posteriormente, a cada vinte novas vagas.

**8.7.** Caso a aplicação dos percentuais previstos neste Edital resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.010/2023.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será realizada mediante análise de títulos e experiência profissional, conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Tempo de serviço na área pleiteada	Experiência profissional comprovada na área do cargo pretendido	1,0 ponto por mês de trabalho	50,0
b) Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar	20,0	20,0
c) Pós-graduação lato sensu (especialização)	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar	30,0	30,0

9.2. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisito para inscrição no cargo.

9.3. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito “até o presente momento”;

b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

c) Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano.

9.4. Não será computado o tempo de serviço concomitante em mais de um vínculo.

9.5. Declarações assinadas pelo próprio candidato não serão aceitas como comprovação de experiência profissional.

9.6. A lista preliminar de classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

## 10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no tempo de serviço comprovado na área pleiteada;
- b) maior pontuação em titulação;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Os pedidos de recurso para revisão dos resultados deverão ser protocolados no período de **20/04/2026 a 21/04/2026**, junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Governo Digital, no link: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>, ou presencialmente no Setor de Protocolo Geral, localizado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**11.2.** O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante no **Anexo V** deste Edital.

**11.3.** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada, sendo admitido texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**11.4.** Constatada eventual irregularidade na classificação divulgada, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder à retificação da classificação, reposicionando os candidatos conforme a pontuação correta.

**11.5.** Após o término do prazo para interposição de recursos, estes serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo publicada nova classificação após análise dos recursos, na data prevista no **Anexo VI – Cronograma**.

**11.6.** Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com este Edital não serão analisados.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**12.2.** O candidato aprovado e convocado deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) possuir escolaridade e demais requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido neste Edital;
- f) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público, nos últimos 5 (cinco) anos;

- g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada mediante avaliação médica;
- h) não acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto na Constituição Federal;
- i) atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

**12.3.** A contratação ocorrerá em regime de designação temporária, por prazo determinado, podendo ocorrer até a realização de concurso público, provimento efetivo do cargo ou alteração na forma de prestação do serviço, conforme necessidade da Administração Pública.

**12.4.** Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária e do horário de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a eventuais remanejamentos de local de trabalho, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**12.5.** Ficar impedido de participar de novos processos seletivos promovidos pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o candidato contratado que solicitar rescisão contratual sem cumprir, no mínimo, 30 (trinta) dias de aviso prévio.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, quando necessário, contar com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**13.3.** Constatada fraude nas informações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e demais órgãos competentes.

**13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 08 de abril de 2026

Tiago Altoé  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 5.004/2025

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**  
**ANEXO I – DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
Agente de Apoio Educacional	3 + CR*

CR = cadastro de reserva. *\*Compreende-se por cadastro de reserva (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo, caso haja ampliação do número de vagas durante o processo seletivo e o cadastro de reserva seja utilizado, serão reavaliados os percentuais de reservas de vagas, em obediência ao disposto neste Edital e na legislação vigente*

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**

**ANEXO II – DOS CARGOS, VENCIMENTO BÁSICO E REQUISITOS**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Agente de Apoio Educacional	30h/s	R\$ 1.653,69 + Vale Alimentação + Vale Feira	Ensino médio completo

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** Agente de Apoio Educacional

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº 002/2026 – SEMED, para o qual apresento esta inscrição, comprometendo-me a apresentar os documentos comprobatórios no ato da convocação.

Venda Nova do Imigrante – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, candidato do Processo Seletivo Simplificado, devidamente regulamentado  
pelo Edital nº 002/2026 - SEMED, declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sob  
as penas da lei, que sou

( ) preto/pardo

( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às  
demais cominações legais aplicáveis.

Venda Nova do Imigrante – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*



**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026**

**ANEXO VI - CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	08/04/2026
<b>Prazo para Impugnação do Edital</b>	10/04/2026
<b>Período de Inscrições</b>	11/04/2026 a 15/04/2026
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	17/04/2026
<b>Interposição de Recursos</b>	20/04/2026 a 21/04/2026
<b>Resultado Final</b>	22/04/2026